

Autorização Geral

VALIDADE: 23/08/2019



Requer Validação

Autoriza à atividade

Implantação pioneira de estradas e rodovias (envolve as atividade de terraplanagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação) para rua de interligação entre os Povoados São Pedro I e II, Jaramataia/AL. Conforme Processo Nº 3941/2018, Parecer Técnico IMA/GELIC 622/2018.

Entidade Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CNPJ

12.207.544/0001-08

Endereço

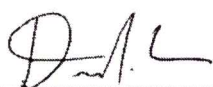
RUA PROF. DERALDO CAMPOS, Nº 209, CENTRO, Jaramataia/AL

Contato

Telefone:

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 23 de Agosto de 2018



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



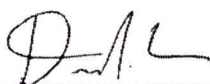
Ermi Ferrari Magalhães Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC

Autorização AUT Nº 2018.2308031321.EXP.AUT com as seguintes condicionantes:

1. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL em processo específico;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra; - Durante a vigência da Autorização Ambiental;
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou , previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL; - Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Apresentar ao IMA/AL, relatórios do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil– PGRCC; - Trimestralmente.
5. Apresentar ao IMA/AL, Certificado de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente;- Trimestralmente.
6. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
7. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (Modelo no site do IMA/AL);
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicado ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e emissão de parecer;

Maceió (AL), 23 de Agosto de 2018



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Ermi Ferrari Magalhães Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC